

## Presidente Prudente

## = LEI Nº 922 =

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Es tado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo e sane ciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º Fica concedido o auxilio de (%. 150.000,00 ( cento e cinquenta mil cruzeiros ) a Caixa Escolar do Grupo Escolar Rural do Bairro São João, nêste Municipio.-
- ARTIGO 2º Fica aberto um crédito especial do valor de (%. 150.000,00 ( cento e cinquenta mil cruzeiros) para o pagamento do referido auxílio, que será coberto com o excesso de arreca dação que se verificar no presente exercício, ou com o produto de operações bancarias que o Municipio fica autorizado a efetuar.
- ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 22 de setembro de 1 964.-

FLORIVALDO LEAL,

Prefeito

Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração, aos 21 dias do mês de Setembro de 1 964.

LUIZ MATRICIO SANDOVAZ,

REGISTRADO 17170 Nº. J9 Fls. J

ESCRITURÁRIA ESCRITURÁRIA